



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PORTARIA Nº 18/2026
DE 08 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A
SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
BOQUIM/SE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Boquim/SE, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fulcro nos artigos 24, §4º, e 25, III, combinado com o artigo 32, II, §2º e §3º e 33, VI, todos da Lei Municipal nº 1.109/2025, que instituiu o Plano de Cargos, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores do Poder Legislativo do Município do Boquim/SE, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos, altera a Lei nº 996/2022 e dá outras providências:

CONSIDERANDO o direito adquirido à Progressão Horizontal ao nível “II” e vertical à Letra “H” de Servidor do Quadro Geral da Câmara Municipal de Boquim/SE, nos termos do Anexo III da supramencionada Lei Municipal nº 1.109/2025;

CONSIDERANDO o direito adquirido ao adicional de 1/3 por tempo de serviço em virtude de ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e cumprido os requisitos exigidos pelo artigo 32, II, §2º e §3º, da Lei Municipal nº 1.109/2025;

CONSIDERANDO o direito adquirido à redução de 5 (cinco) horas na jornada semanal da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da servidora, em virtude de ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e cumprido os requisitos exigidos pelo artigo 33, VI da Lei Municipal nº 1.109/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal e Vertical, para servidor do Quadro Geral do Legislativo Municipal, que cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

Servidor	Cargo	Nível	Letra
MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DE FARIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	“H”

Art. 2º - Conceder o Adicional de 1/3 por tempo de serviço para a servidora, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, nos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

moldes da Lei Municipal nº 1.109/2025.

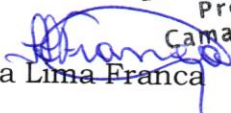
Art. 3º- Conceder a redução de 5 (cinco) horas na jornada semanal da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da servidora, em virtude de ter cumprido as exigências prescritas pela Lei Municipal nº 1.109/2025.

Art. 4º- Deverá ser anexada cópia da presente Portaria no dossiê funcional do servidor.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Boquim, 08 de janeiro de 2026.


Imara Lima Franca
Presidente da CMB

Imara Lima Franca
Presidente
Câmara Municipal